

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 120

A Camara Municipal decreta e eu promulgo

a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica modificado o Decreto Lei nº 18, de 28 de Dezembro de 1940, no seu artigo 10º, que passará a ter a seguinte redação:- " Restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias e " bomboniéres " - todos os dias, inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda das oito às vinte e duas ou vinte e quatro horas, ao critério do Prefeito Municipal.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacarei, 13 de Julho de 1950

Prof. Luiz de Araujo Maximo

Prefeito Municipal Substituto

Original para o arquivo da Camara Municipal